LEI COMPLEMENTAR Nº 1.046 DE 31 DE JANEIRO DE 2008

Concede aumento remuneratório de R$ 50,00 (cinqüenta reais), aos empregados públicos da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia e estabelece outras providências.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica concedido aos empregados públicos da Câmara Municipal de Lindóia. a partir de 1° de fevereiro de 2008, aumento remuneratório de R$ 50,00 (cinqüenta reais)

Art. 2° Face ao aumento remuneratório concedido através do artigo anterior, a Tabela de Vencimentos constantes do anexo II da Lei Complementar nº 987 de 29 de maio de 2 006 passa a vigorar com os seguintes valores:

Níveis	Vencimento
01	R$ 746.00
02	R$ 1 050 00
03	R$ 1 210,00
04	R$ 1 560.00

Art. 3 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 31 de janeiro de 2 0 8

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 31 de janeiro de 2008

ANTONIO TADEU DEMATTEI PIETRAFESA
Diretor de Administração